



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**

Lei n.º 540 de 20 de março de 2012.

**"Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da  
lei n.º 240/05 que dá Concessão ao  
Auxílio Alimentação"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 1º da lei n.º 240/05 que dá Concessão ao Auxílio Alimentação aos funcionários e servidores públicos do Município de Taquaral que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1.º** - .....

**§ 1.º**...

**§ 2.º** - Não fará jus à percepção do auxílio alimentação do respectivo mês, o servidor ou funcionário público que contabilizar mais de 01 (uma) falta injustificada, ou mais de 15 (quinze) justificadas.

**Artigo 2.º** - Esta lei terá seus efeitos retroativos a data de 1º de março de 2012.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpra-se  
Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de Março de 2012.



*Petronílio José Vilela*  
Petronílio José Vilela  
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

*Valdirene dos Santos*  
Valdirene dos Santos  
Escriturária